



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Of. 007/2015

Marialva, 02 de fevereiro de 2015

DD. Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Ilmo Srº,

Vimos por meio deste solicitar junto a este departamento a renovação do contrato de assinatura com o Jornal O DIÁRIO quem irá vencer em 15/02/2015.

Destacamos a importância desta renovação por ser um meio efetivo de vinculação de notícia e que precisamos diariamente acompanhar.

O custo total da assinatura na forma bi-anual é de R\$ 570,00, conforme orçamento.

Sem mais para o momento, esclarecimentos complementares podem ser obtidos na Secretaria de Esportes e Lazer.

Atenciosamente,

Marco Aurelio Ruiz Dolce
Secretaria de Esportes e Lazer

02 de Fevereiro de 2015.

À Secretaria de Esportes

Att.

Sr^a Patricia**Ref.: Proposta para Renovação de ASSINATURAS do Jornal O DIÁRIO****Informações de O Diário do Norte do Paraná**

Fundado em 1974, O Diário do Norte do Paraná construiu ao longo de 4 décadas de existência a reputação de ser um dos jornais de maior credibilidade entre os veículos impressos do Paraná. Atualmente, O Diário do Norte do Paraná circula em 60 municípios das regiões Norte e Noroeste do Estado expressando cotidianamente em suas páginas muito mais que informação. Assim, completa sua quarta década refém do compromisso de proporcionar aos seus leitores e parceiros comerciais um jornal vigoroso sob a perspectiva editorial.

Veículo

Filiado ao IVC (Instituto Verificador de Circulação) em 2005, hoje O Diário tem mais credibilidade por apresentar seus números de tiragem e circulação, sendo o 2º maior jornal do Interior do Paraná:

Dias úteis: Média de 15 mil exemplares

Domingo: Média de 18 mil exemplares

Média de leitores dia: 60 mil

Circulação: 60 municípios

Assinatura Anual Valor \$ 322.85 **Boleto bancario (Pagamento em até 20 dias**Assinatura Bi-Anual Valor\$ 570.00 **Boleto bancario (Pagamento em até 20 dias**

(Proposta Válida Até) 28/02/2015

Marlene Medeiros

Call Center – Assinaturas

Fone: **3221-6001 Ramal 6622**

marlenemedeiros@odiario.com

Av. Mauá, 1988
CEP.: 87050 020 Maringá PR
Tel. 44 **3221-6001**
assina@odiariomaringa.com.br
www.odiariomaringa.com.br

Ofício nº. 14/2015
GAB

Marialva, 02/02/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 02 de fevereiro de 2015.

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000004

Ofício nº. 14/2015
DC/bsm

Marialva, 02/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 14/2015, expedido por Vossa Senhoria em 02/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 02/02/2015, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 1400227812002221433390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 14/2015

Marialva, 02/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 1400227812002221433390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 02/02/2015, o preço da contratação importa em R\$-570,00 (quinhentos e setenta reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, da Lei 8.666/93, em decorrência de existir interesse especial nas publicações promovidas por esta Administração Municipal neste periódico, vez que a referida empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial n° 102/11, sendo, portanto o órgão de publicação oficial do Município, nosso parecer é pela existência de hipótese legal da inexigibilidade de licitação, *condicionada* a demonstração de que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado..

É o parecer



Alberto Luiz Caetano
Assessor Jurídico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000006

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 254802014-88888397
Nome: EDITORA CENTRAL LTDA
CNPJ: 76.123.397/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< <http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/10/2014.
Válida até 31/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000007

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76123397/0001-70
Razão Social: EDITORA CENTRAL LTDA
Nome Fantasia: O DIARIO DO NORTE DO PARANA
Endereço: AV MAUA 1988 / VILA OPERARIA / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020205261784219197

Informação obtida em 02/02/2015, às 14:00:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA CENTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.123.397/0001-70

Certidão nº: 78751198/2015

Expedição: 02/02/2015, às 14:01:08

Validade: 31/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA CENTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.123.397/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA CENTRAL LTDA
CNPJ: 76.123.397/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:49:24 do dia 22/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2015.

Código de controle da certidão: **E81A.BB1E.E57E.279A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

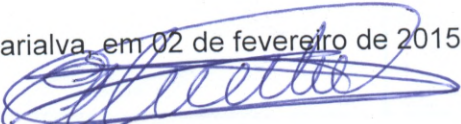
Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

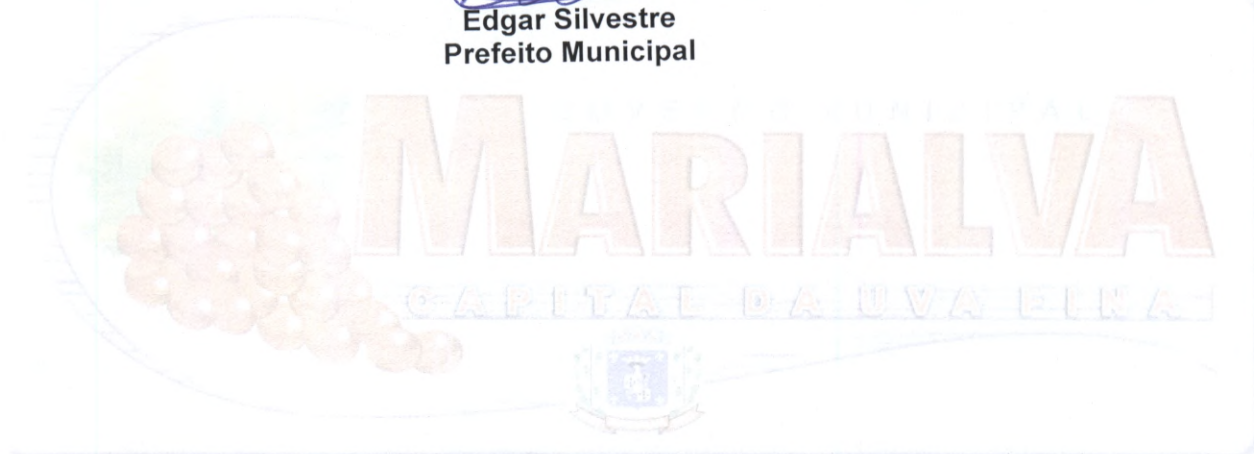
Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa Editora Central Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 76.123.397/0001-70, renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo o valor da renovação R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 02 de fevereiro de 2015



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage: <http://www.pmfloresta.com.br>
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

DECRETO Nº 028/2015.

SÚMULA - "Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas Municipais, no dia 16 de fevereiro (segunda-feira) do ano corrente, em virtude do feriado de Carnaval.

Art. 2º - As Atividades serão reiniciadas no dia 18 de fevereiro de 2014 (quarta-feira), com expediente a partir das 12:00 horas;

Art. 3º - Deverão ser mantidos os Serviços considerados essenciais;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax: (44) 3231-1222
CNPJ nº 76.282.698/0001-47
e-mail: pmiamb@net.com.br

LEI COMPLEMENTAR N. 1202/2015

Súmula: Proíbe o tráfego de caminhões canaviais, carregados ou não, no perímetro urbano do Município de Itambé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e deveres legais, em especial aquelas disciplinadas pelo inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, c/c inteligência da LCM nº 973/08, de 24/04/2008, a qual dispõe sobre o Plano Diretor desta municipalidade; LCM nº 974/08, de 24/04/2008, a qual dispõe sobre o Código de Posturas desta municipalidade; LCM nº 977/08, de 24/04/2008, a qual dispõe sobre o Sistema Viário local, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica proibido o trânsito de caminhões canaviais, carregados ou não, em todo o perímetro urbano do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Parágrafo único - Nas hipóteses de descumprimento serão adotadas as medidas judiciais necessárias, sem prejuízo da aplicação de multa no valor que se estabelece de 200 (duzentas) UFM's por ato, ficando sujeito, ainda, às demais sanções inerentes a infração de trânsito.

Art. 2º - Para garantir a circulação dos veículos em questão, poderão trafegar pelas estradas municipais Aquidaban, Cambuí, São Luiz e Estrada do Turco, conforme mapa anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, a LCM nº 1201/2014 de 30/12/2014.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 28 de janeiro de 2015.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal



PRESIDENTE CASTELO BRANCO

seriedade, honestidade e trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2015 - PMPCB.

REF.: Pregão Presencial nº. 071/2014.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: Aquisição de um caminhão coletor de lixo, conforme descrito no anexo I do edital.

VALOR: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil).

PRazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

DATA de ASSINATURA CONTRATO: 02/02/2015.

GISELE POTILA FACCIN GUI
PREFEITA MUNICIPAL



PRESIDENTE CASTELO BRANCO

seriedade, honestidade e trabalho

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua José Peres Gonçalves, nº 53, inscrito no CNPJ/ME. Sob nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Gisele Potila Faccin, ratifica a dispensa de licitação nº 004/2015, nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV, respectivamente, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2015

PROCESSO Nº 013/2015

CONTRATADA: ABCON - ASSESSORIA
BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA - ME CNPJ N.º 08.186.006/0001-07

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE O TESTE SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE AO COMBATE DE ENDEMIAS.

Valor: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

Vencimento: IMEDIATO

Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2015.

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Fevereiro de 2015.

GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa Editora Central Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.123.397/0001-70, renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo o valor da renovação R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de fevereiro de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal